PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

# LEI MUNICIPAL Nº 1.357/2020

De 07 de agosto de 2020.

**SÚMULA:-** Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.313/2019, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.287/2019, e dá outras providências.

Editado no Diário do Noroeste
Edição Nº 18.600
Folha Nº 09
Em 08 Agosto 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais) na seguinte dotação:

**07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07001:1012200082.096 – Enfrentamento da Emergência COVID 19**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339030:- Material de Consumo (Ficha 495)..... R$ 3.980,00
**TOTAL ..... R$ 3.980,00**
**FONTE: 1023 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no Fundo Esta dual de Saúde – Covide 19**

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R$ 3.980,00**

**Art. 2º** - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 3.980,00 (Três mil, novecentos e oitenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

**07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07001:- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**07001:1012200082.096 – Enfrentamento da Emergência COVID 19**
**300000:- DESPESAS CORRENTES**
**330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
**339000:- APLICAÇÕES DIRETAS**
339039:- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica (Ficha 479) R$ 3.980,00
**TOTAL ..... R$ 3.980,00**
**FONTE: 1023 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no Fundo Esta dual de Saúde – Covide 19**

**TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 3.980,00**

**Art. 3º** - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 5º paragrafo § 1º da Lei nº 1313/2019, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1287/2019 com vigência para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (07/08/2020).

**FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO**
**Prefeito Municipal**